dos limites e critérios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 25 de 02 de julho de 1975 pela Lei Complementar nº 38 de Novembro de 1979, alterações posteriores e Resolução da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Nº 211/85.

ARTIGO 2º A parte fixa será de Cr$ 522.100 (quinhentos e vinte e dois mil, e cem cruzeiros).

PARÁGRAFO 1º A Parte Variável será de Cr$ 522.100 (quinhentos e vinte e dois mil, e cem cruzeiros)

ARTIGO 3º - Considerando, que, na presente legislatura são realizadas somente duas (2) Sessões Ordinárias por mês, ao Vereador, que comparecer em uma só Sessão Ordinária será descontado 1/2 (um meio) da Parte Variável por Sessão.

ARTIGO 4º Não será contado como falta a licença por motivo de molística devidamente comprovada ou por missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município.

ARTIGO 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Flávio Ferreira Coelho.

Em, 25 de Novembro de 1985

Benedito Prudente do Espírito Santo
Presidente da Câmara Municipal
Cunha - SP

LEI Nº 491

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Cunha a celebrar convênio com o Ministério da Educação"

BENEDITO PRUDENTE DO ESPÍRITO SANTO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das

atribuições que lhe são conferidas por LEI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, através de seu Prefeito Senhor JOSÉ ELIAS ABDALLA, autorizada a firmar Convênio com o Ministério da Educação PRÉ-ESCOLAR - SEPS, que até o exercício de 1985 foram atendidas pelo MOBRAL.

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plínio Ferreira Coelho. Em 28 de Fevereiro de 1986.

Benedito Prudente do Espírito Santo
Presidente da Câmara Municipal
Cunha - SP

LEI Nº 497

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo".

BENEDITO PRUDENTE DO ESPÍRITO SANTO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta o seguinte:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para receber recursos destinados a construção de Ginásio de Esportes.

ARTIGO 2º Esta LEI entrará em vigôr na data

11.